



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 21 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 704/2025 e 282/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1.O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SUBURBANOS E DE ÁREAS RURAIS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 CONTAINERS BASCULÁVEIS DE NO MÍNIMO 1M³, para a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente**, conforme termo de referência - anexo I, deste edital.

2.2.A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a adjudicação será feita pelo menor preço.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no período das 14h do dia 03 de setembro de 2025 até 13h29min do dia de 17 de setembro de 2025 (horário de Brasília)**, observando o item 1 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. Limite de Impugnação/Esclarecimento: até dia 12/09/2025 23h:59min.

4.1.2. Abertura das propostas: dia 17/09/2025 às 13h:30min.

4.1.3. Início da sessão de disputa de lances: dia 17/09/2025 às 14hs.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1. deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo xx – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º29/2025**, com a indicação completa do produto ofertado, devendo ser formulada com valores unitários por item e total por item, em conformidade com as descrições constantes no edital.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90(noventa)dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2.1. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
 - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- CND – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://glorinha.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.a.r.jvle.hatendimento> ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br>. (art.193 e 205 da Lei Federal 5.172/66-CNT), dúvidas entrar em contato com município.

- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Constituição Federal.

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da licitante, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa (acervo de capacidade técnica ou outro documento ou certificado equivalente ou similar) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, reconhecidos pelo órgão competente (CREA);

b) Certidão atualizada de registro da EMPRESA e de SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA.

c) Atestado de visita técnica aos locais das coletas e de suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser efetuada e atestada pelo responsável técnico da empresa proponente.

c) 1) Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração informando reconhecer a viabilidade do cumprimento integral das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

d) Prova de que a proponente possui PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional.

e) Prova de que a proponente possui PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

f) Prova de que a empresa possui Licença de Operação (LO), em área própria ou de terceiros, para Disposição Final dos RSD (orgânicos e rejeitos) gerados e coletados no Município, e que atenderá as especificações técnicas constantes no Anexo I- Termo de Referência e Edital.

g) Licença de Operação (FEPAM) para TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (classe II), em nome da Licitante.

h) No caso da área de disposição não ser de propriedade da licitante, deverá juntar declaração do proprietário da área, autorizando a disposição dos RSD do município de Glorinha, com data superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento hábil de liberação do local para a atividade, expedido pelo órgão ambiental competente, bem como, acrescentadas as seguintes exigências a serem anexadas à declaração.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

h) **1)** Instrumento contratual entre a empresa que detêm a LO do Aterro Sanitário e a empresa licitante.

i) Apresentar o documento CRLV dos veículos.

6.7. DOS EQUIPAMENTOS

6.7.1. Para a execução dos serviços pertinentes a este projeto básico, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados, que deverão ser próprios:

a) À coleta e o transporte de resíduos domiciliares, serão realizados com a utilização de 01 (um) caminhão, com GPS, dotado de equipamento coletor, tombador mecanizado de container (lifter) e compactador de resíduos de no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima de 19 (dezenove) m³ de resíduos compactados. Este equipamento deverá ter mecanismo operacional e ter compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

b) Sobre o rastreamento por GPS o sistema deverá permitir o acesso direto da contratante (Prefeitura Municipal de Glorinha) aos dados de localização em tempo real, históricos de trajeto, paradas e demais informações relevantes, por meio de plataforma online com login fornecido para a Contratante.

6.7.2.A empresa deverá disponibilizar até 10 contêineres com tampa, de capacidade mínima de 1m³, dotados de pinos para acoplamento e sistema de basculamento compatível com o caminhão de coleta, em local a ser definido pelo Poder Público.

a) A manutenção é de responsabilidade da contratada;

b) Os containers devem possuir rodas que permitam sua fácil locomoção;

c) Os containers deverão possuir refletores nas laterais, visando garantir a visualização em períodos noturnos ou de baixa luminosidade;

d) A cor de todos os containers deverá ser preto ou marrom, conforme disponibilidade do fabricante e aprovação da administração pública.

e) Os containers devem ser confeccionados com material apropriado para armazenamento de lixo e para serem basculáveis;

7.3.3. A frota durante a vigência do contrato deverá ter no máximo 10 anos de fabricação;

a) Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;

b) Possuir sistema mecanizado tombador de container (lifter).

c) Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 cm de espessura;

d) Sobre os equipamentos deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);

e) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidentes com os garis;

f) Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;

7.3.4. Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

7.3.5. A empresa deverá apresentar um veículo, com até 10 anos de uso, com as

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.

7.3.6. Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita à análise prévia pelo Município, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva.

7.3.7. Os veículos coletores deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;

a) Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;

b) Cada veículo em serviço deverá carregar 02 vassouras e 02 pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;

c) Os veículos a serviço deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA".

6.8.DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.8.1. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do Município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

6.8.2. As frequências e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

6.8.3. As atividades deverão ser desenvolvidas em horário a combinar com o Contratante, segundas, quartas e sextas, obedecendo as localidades constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

7.DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

h) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.4. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1. deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 13.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.11. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O período da vigência deste contrato será de 1 (um), ano a partir da assinatura do mesmo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

17.2. A cada aniversário do contrato e, em cada prorrogação de vigência contratual anual, será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar com seus próprios meios, não transferindo a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e da Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
- b) Atender com prontidão as reclamações e eventuais pedidos de providências por parte da Secretaria solicitante;
- c) Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou do terceiro que sofreu o dano;
- e) Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme previsto neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- f) O transporte destes Resíduos Sólidos Urbanos orgânicos e rejeitos, provenientes da Coleta Pública, deverá ser executado por veículos adequados e devidamente licenciados pela FEPAM ou órgão ambiental competente;
- g) Deverão seguir os requisitos técnicos da Norma Brasileira vigente da ANBT;
- h) A empresa deverá tomar os devidos cuidados com o transporte, respeitando também as leis de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/1997.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O valor total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços. Valores estes isentos de quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de desconto ou retenção a qualquer título.

19.2. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Superior do Trabalho (CNDT).

g) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o OBJETO na mesma for aceito pela CONTRATANTE.

h) A documentação de regularidade social e trabalhista deverá conter quando for o caso:

i) SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

j) Recibos de pagamentos de salários e benefícios de VT e VA, assinados pelos colaboradores que prestaram serviços no Município de Glorinha; caso estes pagamentos tenham sido repassados através de transferências bancárias, favor enviar o comprovante, recibos da competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

k) DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

l) Guia de pagamento de INSS, conforme valores apurados na DCTFweb;

m) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

n) Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

o) Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

p) A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior, bem como dos registros de ponto dos funcionários envolvidos na mão-de-obra, dos recibos de entrega do vale transporte e vale alimentação, cópia da rescisão de contrato de trabalho quando ocorrer o desligamento de funcionário envolvido na mão de obra.

q) O pagamento somente deverá ser efetuado após regular liquidação, com base em medições/laudos emitidos pelo fiscal do contrato, em conformidade com o artigo 63 da Lei nº 4.320/1964.

r) Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado pelo Município após a devida comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso, dos funcionários envolvidos na mão de obra, bem como os documentos do último mês de competência da prestação de serviço.

s) Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

u) Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entregada nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

19.3. Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Órgão: 03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Meio Ambiente Unidade:

03.02 – Unidade de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa:

55 – Gestão de Meio Ambiente

Destino/Ação: 2.089 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Residencial

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ (2480)

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O serviço licitado será prestado:

20.1.1. A execução dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada serão a partir da data definida pela Ordem de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o Termo de Referência, Planilha, Cronograma de Execução, constante no referido Termo.

20.1.2. O cronograma abaixo estabelece o roteiro e os dias na semana que ocorrerá o Transporte:

LOCALIDADE	DIAS DE COLETA
Capão Grande; Parada 114 até o Centro; Passo dos Pachecos; Estrada Maracanã; Centro (área urbana)	SEGUNDA-FEIRA
Parada 114 até 122; Morro do Tigre; Vila Nova; Passo do Pinto; Rincão de São João; Estrada Capão da Lagoa; Av. Avelino Maciel Neto; Centro (área urbana); Volta do Rincão.	QUARTA-FEIRA
Estrada Oscar Marcelino Cardoso; Estrada Gerônimo Marcelino Cardoso; Estrada José Constante; Imbiruçu; Maracanã; Centro (área urbana); Estrada Contendas, Estrada D.Feliciano; Estrada Pedreira	SEXTA-FEIRA

20.2.. A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

20.3. Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 60 (sessenta) horas. Ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, e independentemente das condições climáticas, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

21. METODOLOGIA DE TRABALHO:

21.1. As equipes de coleta serão compostas por 01 motorista e no mínimo 02 coletores para o caminhão dotado de equipamento coletor e compactador de resíduos.

a) O número de localidades poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado. Desta forma, a contratada fica obrigada a aumentar o número de equipes proporcionalmente ao aumento do peso

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de resíduos coletados.

b) Também, no caso de ultrapassagem continuada, por longos períodos, do horário limite para o fim da coleta, a fiscalização do Município poderá solicitar o aumento do número de equipes, com o objetivo de adequação dos serviços aos horários determinados.

c) Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo às localidades planejadas, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

d) A não possibilidade de atendimento aos itinerários, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do Município no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto a alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2., alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

23.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DAS GARANTIAS

1.1. A licitante deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 96, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

1.2. As garantias oferecidas serão de 5% do valor do Contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

1.3. O município reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a licitante vencedora não prestar a garantia, conforme item 22.1.

1.4. No caso de caução em dinheiro:

a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.

b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta)

1.5. No caso de seguro garantia:

a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.

b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.

c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.

1.6. No caso de fiança bancária, deverão constar, do instrumento, os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 828 e 838 do Código Civil.

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

1.7. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento/rescisão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

25.3. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.6. Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

25.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Glorinha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo o teor vincula totalmente os interessados:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico – Anexo

IV Modelo de Declaração de Reserva de Cargos –Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público –

Anexo VI Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII;

Modelo de Declaração de Integralidade de Custos- Anexo III

Modelo de Planilha de composição de Custos - IX

Minuta da Contrato – Anexo X.

Glorinha, 02 de setembro de 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4> e informe o código CFFB-BAE8-D4C4-AFA4





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha/RS

Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, suburbanos e de áreas rurais em regime de empreitada por preço global, incluindo a disponibilização de 10 containers basculáveis de no mínimo 1m³.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, suburbanos e de áreas rurais em regime de empreitada por preço global, incluindo a disponibilização de 10 containers basculáveis de no mínimo 1m³.

A contratação é necessária para a manutenção e continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população, e qualidade ambiental, implicando em sérios transtornos, causando danos irreversíveis aos ecossistemas locais e afetando a biodiversidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo assegurar a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, suburbanos e rurais (domiciliares, comerciais e públicos), em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Municipal nº 2.297/2023.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos, incluindo a disponibilização de containers de metal com capacidade mínima de 1 m³, a serem instalados em áreas de difícil acesso ou pontos estratégicos da cidade (como regiões centrais), visando o armazenamento temporário adequado dos RSU. Esses serviços, realizados de forma regular, são essenciais para a preservação da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a promoção do bem-estar com qualidade de vida nas comunidades, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Municipal nº 2.297/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações dos requisitos da contratação

4.1.1 Entende-se por serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos a coleta manual e o transporte com caminhões coletores compactadores com batedor de container, até a estação de destino final (Aterro Sanitário), dos resíduos provenientes das unidades domiciliares, comerciais e públicas do município de Glorinha;

4.1.2 Entende-se por resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

4.1.3 a) Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral;

4.1.4 b) Resíduos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

4.2 A prestação dos serviços se dará no Município de Glorinha, em todas as vias públicas abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;

4.3 A coleta de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, do município de Glorinha será realizada porta a porta 3x por semana conforme itinerário proposto pela Secretaria de Administração e Meio Ambiente.

4.4 O serviço de coleta convencional será realizado em todo território municipal com o um caminhão compactador com batedor de container **19 metros cúbico** fabricado no máximo **a 10 anos**.



4.5 A execução das atividades deverá seguir as especificações constantes neste documento;

4.6 Estimativa mensal da Coleta Domiciliar Regular:

4.6.1 Coleta em média 75 toneladas mensais, podendo chegar até 100 toneladas.

4.6.2 Quilometragem em média mensal percorrida é de 3 mil km.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da licitante, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa (acervo de capacidade técnica ou outro documento ou certificado equivalente ou similar) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, reconhecidos pelo órgão competente (CREA);

b) Certidão atualizada de registro da EMPRESA e de SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA.

c) Atestado de visita técnica aos locais das coletas e de suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser efetuada e atestada pelo responsável técnico da empresa proponente.

c.1) Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração informando reconhecer a viabilidade do cumprimento integral das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

d) Prova de que a proponente possui PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional.

e) Prova de que a proponente possui PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

f) Prova de que a empresa possui Licença de Operação (LO), em área própria ou de terceiros, para Disposição Final dos RSD (orgânicos e rejeitos) gerados e coletados no Município, e que atenderá as especificações técnicas constantes no Anexo I- Termo de Referência e Edital.

g) No caso de a área de disposição não ser de propriedade da licitante, deverá juntar declaração do proprietário da área, autorizando a disposição dos RSD do município de



Glorinha, com data não superior a 30(trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento hábil de liberação do local para a atividade, expedido pelo órgão competente, bem como, acrescentadas as seguintes exigências a serem anexadas à declaração.

- g.1) Instrumento contratual entre a empresa que detêm a LO do Aterro Sanitário e a empresa licitante.
- i) Apresentar o documento CRLV do veículo.

Os bens/serviços comum têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do Município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

5.2 As frequências e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

5.3 As atividades deverão ser desenvolvidas **em horário a combinar com o Contratante,** segundas, quartas e sextas, obedecendo as localidades constantes abaixo:



LOCALIDADE	DIAS DE COLETA
Capão Grande; Parada 114 até o Centro; Passo dos Pachecos; Estrada Maracanã; Centro (área urbana).	SEGUNDA-FEIRA
Parada 114 até 122; Morro do Tigre; Vila Nova; Passo do Pinto; Rincão de São João; Estrada Capão da Lagoa; Av. Avelino Maciel Neto; Centro (área urbana); Volta do Rincão.	QUARTA-FEIRA
Estrada Oscar Marcelino Cardoso; Estrada Gerônimo Marcelino Cardoso; Estrada José Constante; Imbiruçu; Maracanã; Centro (área urbana); Estrada Contendas, Estrada D.Feliciano; Estrada Pedreira.	SEXTA-FEIRA

5.4. A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

5.5 Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 60 (sessenta) horas. Ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, e independentemente das condições climáticas, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.



METODOLOGIA DE TRABALHO:

- 1) As equipes de coleta serão compostas por 01 motorista e no mínimo 02 coletores para o caminhão dotado de equipamento coletor e compactador de resíduos.
- 2) O número de localidades poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado. Desta forma, a contratada fica obrigada a aumentar o número de equipes proporcionalmente ao aumento do peso de resíduos coletados.
- 3) Também, no caso de ultrapassagem continuada, por longos períodos, do horário limite para o fim da coleta, a fiscalização do Município poderá solicitar o aumento do número de equipes, com o objetivo de adequação dos serviços aos horários determinados.
- 4) Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo às localidades planejadas, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.
- 5) A não possibilidade de atendimento aos itinerários, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do Município no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto a alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.
- 6) Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.
- 7) A zona de coleta deve ser completamente executada pelos veículos coletores, completando quantas cargas forem necessárias para tal.
- 8) Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:
 - a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;



- b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam à distância superiores a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
 - c) Dispostos em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- 9) Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros.
- 10) Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;
- a) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados deverão ser comunicados para a fiscalização.
- 11) Não será permitido que detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o deslocamento do mesmo para o local de descarga, sendo que os garis deverão deslocar-se junto com o veículo, não devendo permanecer no setor.
- 12) Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.
- 13) O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.
- 14) Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os garis façam o recolhimento manual até o veículo.
- 15) Nos deslocamentos dos veículos coletores fora das suas respectivas localidades de coleta, os operários deverão permanecer nas cabines dos mesmos, não sendo permitido o transporte de funcionários nos estribos das carrocerias.
- A idade média da frota durante a execução do contrato deverá ser no mínimo de 10 anos.



DOS EQUIPAMENTOS:

- 1) Para a execução dos serviços pertinentes a este projeto básico, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados, que deverão ser próprios:
 - a) À coleta e o transporte de resíduos domiciliares, serão realizados com a utilização de 01 (um) caminhão, com GPS, dotado de equipamento coletor, tombador mecanizado de container (lifter) e compactador de resíduos de no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima de 19 (dezenove) m³ de resíduos compactados. Este equipamento deverá ter mecanismo operacional e ter compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.
 - b) Sobre o rastreamento por GPS o sistema deverá permitir o acesso direto da contratante (Prefeitura Municipal de Glorinha) aos dados de localização em tempo real, históricos de trajeto, paradas e demais informações relevantes, por meio de plataforma online com login fornecido para a Contratante.
- 2) A empresa deverá disponibilizar até 10 contêineres com tampa, de capacidade mínima de 1m³, dotados de pinos para acoplamento e sistema de basculamento compatível com o caminhão de coleta, em local a ser definido pelo Poder Público.
 - a) A manutenção é de responsabilidade da contratada;
 - b) Os containers devem possuir rodas que permitam sua fácil locomoção;
 - c) Os containers deverão possuir refletores nas laterais, visando garantir a visualização em períodos noturnos ou de baixa luminosidade;
 - d) A cor de todos os containers deverá ser preto ou marrom, conforme disponibilidade do fabricante e aprovação da administração pública.
 - e) Os containers devem ser confeccionados com material apropriado para armazenamento de lixo e para serem basculáveis;
- 3) A frota durante a vigência do contrato deverá ter no máximo 10 anos de fabricação;
 - a) Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;
 - b) Possuir sistema mecanizado tombador de container (lifter).



- c) Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 cm de espessura;
 - d) Sobre os equipamentos deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
 - e) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidentes com os garis;
 - f) Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- 4) Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.
- 5) A empresa deverá apresentar um veículo, com até 10 anos de uso, com as mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.
- 6) Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita à análise prévia pelo Município, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva.
- 7) Os veículos coletores deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;
- a) Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
 - b) Cada veículo em serviço deverá carregar 02 vassouras e 02 pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;
 - c) Os veículos a serviço deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA”.

DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- 1) empresa contratada deverá fornecer aos seus operários (garis), no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:
- a) Camisetas em malha de algodão;



- b) Jaquetas;
 - c) Calças;
 - d) Calçado, segundo as normas de segurança de Epi's;
 - e) Capa de chuva;
 - f) Luvas de proteção;
 - g) Colete reflexivo.
- 2) Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e nas jaquetas e camiseta deverá constar o nome da empresa, com o letreiro "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA".
- 3) Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e Epi's aqui listados.

DO PESSOAL:

- 1) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratado, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- 2) Os empregados deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do presente contrato.
- 3) A CONTRATADA terá um prazo máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para iniciar o serviço e apresentar a relação dos seus funcionários, e até 10 (dez) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço, bem como o veículo devidamente identificado.
- 4) Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.
- 5) A fiscalização terá direito de exigir a troca dos funcionários, a qual deverá ser realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.
- 6) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



- 7) Será terminantemente proibido aos empregados da proponente de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 8) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, entre outros.
- 9) A contratada, em seu dimensionamento de mão-de-obra, deverá considerar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o quadro necessário, a título de reserva técnica.

DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 1) A contratada deverá implantar e passar a fiscalização de forma trimestral um plano de manutenção dos equipamentos, que comprove que a mesma toma as medidas necessárias para a conservação preventiva e corretiva dos mesmos, evitando ao máximo, tempo de parada durante o processo.

DESTINAÇÃO FINAL:

- 1) Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do presente Edital, serão destinados pela CONTRATADA, sem ônus ao Município.
- 2) Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto em aterro sanitário adequado, devendo o mesmo ser transportado e disposto à custa da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cabe à Contratante, através dos servidores que serão designados por Portaria, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5990/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Glorinha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



6.3. A fiscalização da execução do contrato deverá ser efetivada mediante registro próprio, que deverá contemplar, no mínimo, a anotação da quantidade de cargas efetuadas por dia de serviço prestado, cumprimento das rotas de coleta, anotação do número de funcionários que trabalham nas atividades de coleta e transbordo de resíduos.

6.4. A prorrogação do prazo de vigências de contrato deverá ser prévia com justificativa, por escrito, que demonstre a efetiva obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, sendo vedadas prorrogações por justificativa genérica desprovidas de informações técnicas.

6.5. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os documentos dos motoristas devidamente habilitado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, contra empenho, após a prestação dos serviços por parte da Contratada, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste contrato/ edital, sendo que a documentação de regularidade social e trabalhista deverá conter:

- SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- Recibos de pagamentos de salários e benefícios de VT e VA, assinados pelos colaboradores que prestaram serviços no Município de Glorinha; caso estes pagamentos tenham sido repassados através de transferências bancárias, favor enviar o comprovante, recibos da competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- Guia de pagamento de INSS, conforme valores apurados na DCTFweb;
- Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

7.1.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.



- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

7.2. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

7.3. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

7.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4.1. A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior, bem como dos registros de ponto dos funcionários envolvidos na mão-de-obra, dos recibos de entrega do vale transporte e vale alimentação, cópia da rescisão de contrato de trabalho quando ocorrer o desligamento de funcionário envolvido na mão de obra.

7.4.2. A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, referente ao mês imediatamente anterior.

7.4.2. Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado pelo Município após a devida comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso, dos funcionários envolvidos na mão de obra, bem como os documentos do último mês de competência da prestação de serviço.



7.5. O pagamento somente deverá ser efetuado após regular liquidação, com base em medições/laudos emitidos pelo fiscal do contrato, em conformidade com o artigo 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico- Menor Preço Global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal R\$ 63.520,42 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$ 762.245,05 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

LOTE		1			
ITENS DO LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAIS	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, suburbanos e de áreas rurais em regime de empreitada por preço global, incluindo a disponibilização de 10 containers basculáveis de no mínimo 1m³.	Serviço	Até 100 toneladas mensais, rodando aproximadamente 3.000 km/mês	63.520,42	762.245,05



9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5990/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Glorinha”.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada com dois fornecedores e por meio da elaboração de uma Planilha de Referência, adaptada com base no contrato vigente para o serviço de manejo dos resíduos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Meio Ambiente

Unidade: 03.02 – Unidade de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 55 – Gestão de Meio Ambiente

Destino/Ação: 2.089 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Residencial

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ (2480)

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Glorinha, 11 de agosto de 2025.

Rodrigo Beck Saldanha (Eng. Ambiental)

Renato Vieira de Oliveira (Contador)

Joacir Cardoso da Silva (Assessor Superior II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º.....e

Do CPF n.º..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de
seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF _____,

(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente),

_____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

A)- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; () Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

B)- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

C)- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Glorinha, _____ de
_____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo _____ na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF __, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº __, Bairro: __, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Glorinha, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4> e informe o código CFFB-BAE8-D4C4-AFA4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO
CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____,

através do seu Representante
legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil),
inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____

_____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de
licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
nº. /2023, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art.
93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____,

através do seu Representante
legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil),
inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____

_____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de
licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
nº /2023, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei
8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se
enquadra na referida

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4> e informe o código CFFB-BAE8-D4C4-AFA4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa
(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de GLORINHA/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

**DECLARANTE
EMPRESA**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025****MODO DE DISPUTA: ABERTO****ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____/_____-____

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0X X						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____**Prazo de validade da proposta:** no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos que envolvam a entrega do objeto até o local da entrega designado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo.

Data e Assinatura do proponente(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

- Deverá ser anexada à proposta DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica da empresa **compreende a integralidade dos custos.** (item 14.7 do Edital).

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4> e informe o código CFFB-BAE8-D4C4-AFA4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLORINHA/RS PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua , nº ... , Bairro ... , na cidade de , por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ... , portador da cédula de identidade nº ... , residente e domiciliado na Rua, nº ... , Bairro, na cidade de , DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada **compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de , de 2025.

Assinatura do representante legal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFEB-BAE8-D4C4-AFA4>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX

NOME DA EMPRESA

CONTRATO XXX/202X

PLANILHA INICIAL Contrato nº XXX/XXXX ano XXXX

PLANILHA INICIAL Contrato nº XXX/XXXX ano XXXX						
1	Composição da Remuneração	Nº de dias	Nº Auxiliares	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base 220 horas trabalhadas	0,00		200		0,00
B	Adicional de insalubridade (Verificar)				0,00%	0,00
C	Outros (especificar)					0,00
Total da Remuneração						0,00
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit.(R\$)			Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: [(2xVT x Qtde de dias) – (6%xSB)]				
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$	-	0,00	-	0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	Cálculo do valor = [(nº de dias xVA)x(1-percentual de desconto)]				
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$	-	0,00%	0,00	0,00
C	Assistência médica e familiar					0,00
D	Auxílio-creche					0,00
E	Plano de Benefício Social Familiar				0,00	0,00
F	Outros (especificar)					0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários						0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS						
3	Insumos diversos	Valor (R\$)				
A	Depreciação					0,00
B	Combustível					0,00
C	Manutenção					0,00
D	Outros					0,00
Total de Insumos Diversos						0,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:						
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)			Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%			0,00
B	SESI ou SESC		1,50%			0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%			0,00
D	INCRA		0,20%			0,00
E	Salário educação		2,50%			0,00
F	FGTS		8,00%			0,00
G	Seguro Acidente de Trabalho =	RAT =	3%	FAP =	1,0000	0,00
H	SEBRAE				0,60%	0,00
TOTAL					36,80%	0,00
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.						
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário						
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)				
A	13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.					0,00
Subtotal						0,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário					0,00
TOTAL						0,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade						
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)				
A	Afastamento maternidade	Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%			0,00	0,0185%

B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade		0,00
TOTAL			0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado $\text{Cálculo do valor} = (\text{Rem}/12) \times (\text{n}^\circ \text{ de dias de indenização}/30) \times 5\% \text{ de rotatividade anual}$	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		0,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	0,00	0,00
D	Aviso-prévio trabalhado 0,02% $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \text{ meses do contrato}$	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		0,00

F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado $\text{Cálculo do valor: Rem}(40\% = 10\%) \times 8\% \times 100\%$	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/12) + (\text{Rem}/3)]/12$	0,00	11,11%
B	Ausência por doença $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	0,00	1,39%
C	Licença-paternidade $\text{Cálculo do valor} = \{[(\text{Rem}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,00	0,020600%
D	Ausências legais $\text{Cálculo do valor} = [(\text{Rem}/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	0,00	0,82%
E	Ausência por acidente de trabalho $\text{Cálculo do valor} = \{[(\text{Rem}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,00	0,03%
F	Encargo sobre custo de reposição profissional ausente 4.1	0,00	4,92%
Subtotal			0,00
TOTAL			0,00

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário		0,00
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		0,00
4.6			
TOTAL			0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos indiretos, lucro e tributos	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Q		-	0,00
A	Custos indiretos, lucro e tributos	5,00%	0,00
Base de Cálculo do Lucro			0,00
Lucro		4%	0,00
Base de Cálculo de Tributos			0,00
Tributos federais		3,65%	0,00
Tributos Municipais		5%	0,00
Total de Tributos			0,00
Total de custos Lucro e tributos			

Resumo		2024
Remuneração		0,00
Benefícios		0,00
Insumos diversos		0,00
Encargos Trabalhistas		0,00
Custos e Lucro		0,00
custos por funcionário		0,00
quantidade de funcionários		0
valor mensal		0,00
valor anual		0,00

Para preenchimento da Planilha acima a empresa deverá observar alguns quesitos:

- 1 - Na parte de pessoal e benefícios, utilizar as informações contidas na CCT - Convenção Coletiva de Trabalho
- 2 - No item de insumos, a empresa poderá lançar o valor consolidado, mas deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha auxiliar demonstrando o valor calculado
- 3 - Nos módulos 4 e 5, a empresa deverá considerar os percentual a qual forma de tributação está enquadrada fiscalmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO X

MINUTA DO

CONTRATO

CONTRATO

.....
.....
.....
, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa....., pessoa

.....,
com sede e domicílio, Bairro, Cidade....., CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pelo, Sr(a) , nacionalidade, estado civil, CPF/MF sob o nº, domiciliado e residente na, Bairro Cidade..., a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº xxxx/2024, esta

..... mediante as
cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

- 1.** O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão Eletrônico nº xxx/202x** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SUBURBANOS E DE ÁREAS RURAIS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 CONTAINERS BASCULÁVEIS DE NO MÍNIMO 1M³..... com a Empresa Especializada, conforme especificados abaixo e no Termo de Referência (anexo):

Item	Especificação	Marca e Modelo	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DESCRIÇÃO	XX	01	xx	<u>xx</u>

1.2.A prestação dos serviços se dará no Município de Glorinha, em todas as vias públicas abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

1.3.A coleta de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, do município de Glorinha será realizada porta a porta 3x por semana conforme itinerário proposto pela Secretaria de Administração e Meio Ambiente.

1.4. O serviço de coleta convencional será realizado em todo território municipal com o um caminhão compactador com batedor de container 19 metros cúbico fabricado no máximo, há 10 anos.

1.5. Estimativa mensal da Coleta Domiciliar Regular:

a) Coleta em média 75 toneladas mensais, podendo chegar até 100 toneladas.

b) Quilometragem em média mensal percorrida é de 3 mil km.

1.6. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do Município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

1.7. As frequências e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

DO INÍCIO DO SERVIÇO

2.1.A CONTRATADA terá um prazo máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para iniciar o serviço e apresentar a relação dos seus funcionários, e até 10 (dez) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço, bem como o veículo devidamente identificado.

DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1.O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

3.2.O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, contra empenho, após a prestação dos objetos/serviços por parte da Contratada, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

contrato/edital, sendo que a documentação de regularidade social e trabalhista deverá conter:

- SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- Recibos de pagamentos de salários e benefícios de VT e VA, assinados pelos colaboradores que prestaram serviços no Município de Glorinha; caso estes pagamentos tenham sido repassados através de transferências bancárias, favor enviar o comprovante, recibos da competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- Guia de pagamento de INSS, conforme valores apurados na DCTFweb;
- Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

3.2.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a concessão do crédito aos beneficiários, e entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

3.4. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

3.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

3.6. A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior, bem como dos registros de ponto dos funcionários envolvidos na mão-de-obra, dos recibos de entrega do vale transporte e vale alimentação, cópia da rescisão de contrato de trabalho quando ocorrer o desligamento de funcionário envolvido na mão de obra.

3.7. A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, referente ao mês imediatamente anterior.

3.8. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.9. Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado pelo Município após a devida comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso, dos funcionários envolvidos na mão de obra, bem como os documentos do último mês de competência da prestação de serviço

3.10. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

3.11. Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

DOS RECURSOS

4.1. Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Meio Ambiente Unidade: 03.02 – Unidade de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa: 55 – Gestão de Meio Ambiente

Destino/Ação: 2.089 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Residencial

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ (2480)

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos

DAS GARANTIAS

5.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

5.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

5.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

DA FISCALIZAÇÃO

6.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de Glorinha. O prazo para pagamento previsto no item 3.1.1 contará a partir do recebimento dos documentos no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

6.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

6.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

6.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

6.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

6.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

6.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

6.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

São obrigações da CONTRADA:

7.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos que envolvam a entrega do objeto até o local da entrega designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

7.4. As atividades deverão ser desenvolvidas em horário a combinar com o Contratante, segundas, quartas e sextas, obedecendo as localidades constantes abaixo:

LOCALIDADE	DIAS DE COLETA
Capão Grande; Parada 114 até o Centro; Passo dos Pachecos; Estrada Maracanã; Centro (área urbana).	SEGUNDA-FEIRA
Pada 114 até 122; Morro do Tigre; Vila Nova; Passo do Pinto; Rincão de São João; Estrada Capão da Lagoa; Av. Avelino Maciel Neto;	QUARTA-FEIRA
Estrada Oscar Marcelino Cardoso; Estrada Gerônimo Marcelino Cardoso; Estrada José Constante; Imbiruçu; Maracanã; Centro (área urbana); Estrada Contendas, Estrada D.Feliciano; Estrada Pedreira.	SEXTA-FEIRA

7.5. A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

7.6. Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 60 (sessenta) horas. Ficando a contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, e independentemente das condições climáticas, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

7.7. METODOLOGIA DE TRABALHO:

7.7.1. As equipes de coleta serão compostas por 01 motorista e no mínimo 02 coletores para o caminhão dotado de equipamento coletor e compactador de resíduos.

7.7.2. O número de localidades poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado. Desta forma, a contratada fica obrigada a aumentar o número de equipes proporcionalmente ao aumento do peso de resíduos coletados.

7.7.3. Também, no caso de ultrapassagem continuada, por longos períodos, do horário limite para o fim da coleta, a fiscalização do Município poderá solicitar o aumento

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

do número de equipes, com o objetivo de adequação dos serviços aos horários determinados.

7.7.4. Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo às localidades planejadas, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

7.7.5. A não possibilidade de atendimento aos itinerários, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização do Município no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto a alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.

7.7.6. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.

7.7.7. A zona de coleta deve ser completamente executada pelos veículos coletores, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

7.7.8. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

7.7.8.1. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;

7.7.8.2. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam à distância superiores a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;

7.7.8.3. Dispostos em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;

7.7.8.4. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros.

7.7.8.5. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;

7.7.8.6. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados deverão ser comunicados para a fiscalização.

7.7.9. Não será permitido que detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o deslocamento do mesmo para o local de descarga, sendo que os garis deverão deslocar-se junto com o veículo, não devendo permanecer no setor.

7.7.10. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

7.7.11. O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

7.7.12. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os garis façam o recolhimento manual até o veículo.

7.7.13. Nos deslocamentos dos veículos coletores fora das suas respectivas localidades de coleta, os operários deverão permanecer nas cabines dos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

mesmos, não sendo permitido o transporte de funcionários nos estribos das carrocerias.

7.7.14. A idade média da frota durante a execução do contrato deverá ser no máximo de 10 anos.

7.8. DOS EQUIPAMENTOS:

7.8.1. Para a execução dos serviços pertinentes a este projeto básico, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados, que deverão ser próprios:

a) À coleta e o transporte de resíduos domiciliares, serão realizados com a utilização de 01 (um) caminhão, com GPS, dotado de equipamento coletor, tombador mecanizado de container (lifter) e compactador de resíduos de no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima de 19 (dezenove) m³ de resíduos compactados. Este equipamento deverá ter mecanismo operacional e ter compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

b) Sobre o rastreamento por GPS o sistema deverá permitir o acesso direto da contratante (Prefeitura Municipal de Glorinha) aos dados de localização em tempo real, históricos de trajeto, paradas e demais informações relevantes, por meio de plataforma online com login fornecido para a Contratante.

7.8.2. A empresa deverá disponibilizar até 10 contêineres com tampa, de capacidade mínima de 1m³, dotados de pinos para acoplamento e sistema de basculamento compatível com o caminhão de coleta, em local a ser definido pelo Poder Público.

a) A manutenção é de responsabilidade da contratada;

b) Os containers devem possuir rodas que permitam sua fácil locomoção;

c) Os containers deverão possuir refletores nas laterais, visando garantir a visualização em períodos noturnos ou de baixa luminosidade;

d) A cor de todos os containers deverá ser preto ou marrom, conforme disponibilidade do fabricante e aprovação da administração pública.

e) Os containers devem ser confeccionados com material apropriado para armazenamento de lixo e para serem basculáveis;

7.8.3. Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços.

7.8.4. Possuir sistema mecanizado tombador de container (lifter).

7.8.5. Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 cm de espessura.

7.8.6. Sobre os equipamentos deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

7.8.7. Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidentes com os garis.

7.8.8. Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal.

7.8.9. Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.8.10. A empresa deverá apresentar um veículo, com até 10 anos de uso, com as mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.

7.8.11. Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita à análise prévia pelo Município, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva.

7.8.12. Os veículos coletores deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO.

7.8.13. Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados.

7.8.14. Cada veículo em serviço deverá carregar 02 vassouras e 02 pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

7.8.15. Os veículos a serviço deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA".

7.9. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

7.9.1. empresa contratada deverá fornecer aos seus operários (garis), no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- a) Camisetas em malha de algodão;
- b) Jaquetas;
- c) Calças;
- d) Calçado, segundo as normas de segurança de Epi's;
- e) Capa de chuva;
- f) Luvas de proteção;
- g) Colete reflexivo.

7.9.2. Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e nas jaquetas e camiseta deverá constar o nome da empresa, com o letreiro "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA".

7.9.3. Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e Epi's aqui listados.

7.10. DO PESSOAL:

7.10.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratado, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

7.10.2. Os empregados deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do presente contrato.

7.10.3. A CONTRATADA terá um prazo máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para iniciar o serviço e apresentar a relação dos seus funcionários, e até 10 (dez) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço, bem como o veículo devidamente identificado.

7.10.4. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

7.10.5. A fiscalização terá direito de exigir a troca dos funcionários, a qual deverá ser realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

7.10.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

7.10.7. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.10.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, entre outros.

7.10.9. A contratada, em seu dimensionamento de mão-de-obra, deverá considerar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o quadro necessário, a título de reserva técnica.

7.11. DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

7.11.1. A contratada deverá implantar e passar a fiscalização de forma trimestral um plano de manutenção dos equipamentos, que comprove que a mesma toma as medidas necessárias para a conservação preventiva e corretiva dos mesmos, evitando ao máximo, tempo de parada durante o processo.

7.12. DESTINAÇÃO FINAL:

7.12.1. Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do presente Edital, serão destinados pela CONTRATADA, sem ônus ao Município.

7.12.2. Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto em aterro sanitário adequado, devendo o mesmo ser transportado e disposto à custa da empresa contratada.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV.- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

I. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I. - advertência;

II. - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. - as peculiaridades do caso concreto;

III. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

I. - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 8.1](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 8.1](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I.- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II. - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

8.5. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo.

8.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. - pagamento da multa;

III. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V.- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.12. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

DA RESCISÃO

9.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III. - fiscalizar sua execução;

IV. - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico- financeiras do contrato deverão ser revistas para que se

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

mantenha o equilíbrio contratual.

9.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

9.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018)

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

DO FORO

11.1. O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

12.2. Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

TESTEMUNHAS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4> e informe o código CFFB-BAE8-D4C4-AFA4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFFB-BAE8-D4C4-AFA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 03/09/2025 11:56:16

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFFB-BAE8-D4C4-AFA4>